



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 30 de dezembro de 2021

LEIS

LEI Nº 1421/2021

Autoria: Poder Executivo

CEDE AO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PARTE DE IMÓVEL MUNICIPAL E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 29 de dezembro de 2021, APROVOU por Unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica cedido ao Governo do Estado da Paraíba duas salas, situadas na Rua Pedro Leite Ferreira, do imóvel de propriedade do Município de Piancó, onde funciona a Secretaria Municipal de Agricultura, para as instalações e funcionamento de Órgãos Estaduais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Piancó, 30 de dezembro de 2021.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 30 de dezembro de 2021

LEI Nº 1422/2021

Autoria: Poder Executivo

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO E TRANFERÊNCIA DE SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA A UTILIZAÇÃO DESTES VALORES EM OUTRAS AÇÕES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 29 de dezembro de 2021, APROVOU por Unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Os saldos financeiros em conta até 31 de dezembro de 2020 podem ser feitas as reprogramações destes recursos por meio de transposição e transferência.

§ 1º Devem ser atendidos os cumprimentos dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos, expedidos pela direção do SUS, compromissos estes pactuados na CIT e que tem como instrumento de repasse portarias do Ministério da Saúde;

§ 2º Que os objetos e dos compromissos que foram executados constem no Relatório Anual de Gestão;

§ 3º Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde, lembrando de realizar as alterações necessárias no Digisus;

§ 4º Inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 30 de dezembro de 2021

§ 5º Ciência ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º As Transposições e transferências são reprogramações por (re)priorização das ações e devem ser registradas no orçamento como movimentação orçamentária.

Art. 3º Conforme disciplina a LC 172 /20 a transposição e a transferência de saldos financeiros aplicam-se tão somente durante a vigência do estado de calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, estabelecido até dia 31 de dezembro de 2020.

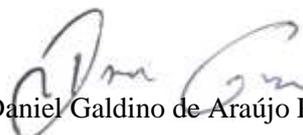
Art. 4º as novas destinações dos saldos são exclusivamente para a realização de ações e serviços públicos de saúde, conforme critérios disciplinados pela Lei Complementar nº 141/2012, Lei Complementar nº 172/2020 e Lei Complementar nº 181/2021.

Art. 5º Os saldos das contas financeiras do Fundo Municipal de Saúde a serem reprogramados na Lei Orçamentaria Anual de 2021 encontram-se no anexo desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Piancó, 30 de dezembro de 2021.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 30 de dezembro de 2021

ANEXO LEI Nº 1422/2021

Banco	Agencia	Conta	CNPJ	ENTIDADE	ESTADO	MUNICÍPIO	TIPO CONTA	VALOR SALDO	PORT. MIN
01	0634-3	136743	04.827.493/00 01-99	FMS	PB	PIANCÓ	SAMU	102.478,95	2809/2013
01	0634-3	133302	04.827.493/00 01-99	FMS	PB	PIANCÓ	FAR. POP	84.014,33	1019/2008
01	0634-3	168343	04.827.493/00 01-99	FMS	PB	PIANCÓ	UPA	74.444,88	2820/2009
01	0634-3	248479	04.827.493/00 01-99	FMS	PB	PIANCÓ	UPA	58.540,39	3294/2013
01	0634-3	240214	04.827.493/00 01-99	FMS	PB	PIANCÓ	UPA	24.338,39	2820/2009
01	0634-3	248657	04.827.493/00 01-99	FMS	PB	PIANCÓ	IVAN	16.479,91	445/2018
01	0634-3	262730	04.827.493/00 01-99	FMS	PB	PIANCÓ	QLFAR	14.922,02	2107/2014
01	0634-3	197297	04.827.493/00 01-99	FMS	PB	PIANCÓ	ACADEMIA	7.305,37	3164/2015
01	0634-3	217972	04.827.493/00 01-99	FMS	PB	PIANCÓ	UBS	707,66	1170/2014
01	0634-3	217980	04.827.493/00 01-99	FMS	PB	PIANCÓ	UBS	705,29	1170/2014
01	0634-3	217964	04.827.493/00 01-99	FMS	PB	PIANCÓ	UBS	703,30	1170/2014
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	384.640,39	